



**LEI Nº 349/2008 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.**

***Dá nova denominação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, 90 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que passará a ter a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura continuará diretamente ligada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades descritas no Título II, Capítulo VI, Seções I, II e IV, da Lei Municipal nº. 108/97, de 17 de março de 1997.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que couber, parte das Leis nº. 108/97, de 17 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 29 de dezembro de 2008.

  
**João Baptista Martins**  
*Prefeito Municipal em exercício*

*Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.*